

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	153277-ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO /UFMG	WILER GONCALVES FERREIRA	21/02/2025 14:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	123/2025	23072.211243/2025-90

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação do serviço de de aquisição de *coffee break*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens do Pedido						
ITEM	Cód. CATMAT/ CATSER	Qtdd.	Unid.	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
1	610522	150	UNID	SC COXINHA DE FRANGO 0,68 102,00 SIMPLES PRONTA UNID	R\$0,68	R\$102,00
2	610522	75	UNID	SC QUIBE DE CARNE UNID	R\$0,68	R\$51,00
3	610522	50	UNID	SC RISOLE DE MILHO UNID	R\$0,68	R\$34,00
4	610522	75	UNID	SC QUICHE DE ALHO PORRO PRONTO UNID	R\$1,30	R\$97,50
5	610522	150	UNID	SC ESPETINHO EMPANADO DE FRANGO UNID	R\$2,16	R\$325,00
6	610522	75	UNID	SC FOLHADO DE FRANGO COM ABACAXI PRONTO UNID	R\$1,55	R\$116,25

7	610522	100	UNID	SC ESPETINHO GRELHADO DE FILE COM BACON UNID	R\$1,60	R\$160,00
8	610522	50	UNID	MINI SAND. PAO BATATA RECH FRANGO UNID	R\$2,70	R\$135,00
9	610522	50	UNID	MINI SAND. PAO BATATA RECH PEITO PERU UNID	R\$2,90	R\$145,00
10	610522	50	UNID	CBREAK ESPETO DE FRUTAS UNID	R\$3,90	R\$195,00
11	615022	100	UNID	PP PETIT GOURMET UNID ESCONDIDINHO CARNE SECA	R\$7,80	R\$780,00
12	462478	24	UNID	BEB SUCO IND 1L SABORES DIVERSOS	R\$6,70	R\$160,80
13	305351	10	UNID	BEB REFR COCA COLA 2 L 6 UNID e GUARANA ANTARTICA 2L 4 UNID	R\$12,50	R\$125,00
14	445484	4	UNID	AGUA MINERAL NATURAL 1.5L AGUAI UNIDADE	R\$6,50	R\$26,00
15	13209	1	UNID	VASILHAME DOMÉSTICO -	R\$580,00	R\$580,00
16	308247	75	UNID	DOCE TRAD. BRIGADEIRO	R\$0,98	R\$73,50
17	462007	75	UNID	DOCE ESP. OLHO DE SOGRA	R\$1,25	R\$93,75
18	445488	6	UNID	BEB AGUA MINERAL 1,5 L COM GÁS AGUA SABORIZADA	R\$8,00	R\$48,00
19	303234	100	UNID	MIMO AMOR EM PEDACOS	R\$5,50	R\$550,00
20	303234	75	UNID	DOCE ESP. BEIJINHO APAIXONADO COM NUTELA UNI	R\$2,58	R\$193,75
21	308247	75	UNID	BOMBOM ESP. BRIGADEIRO BRANCO C/ NOZES UNID	R\$2,10	R\$157,50
VALOR TOTAL				R\$4.149,05		

1.2. Trata-se de aquisição de bem de consumo, a ser adquirido mediante dispensa de licitação sem disputa.

1.3. A pesquisa de preços nos termos dos incisos I, II e III, do art. 5º, da IN 65/2021 não foi possível através no Painel de Preços dos anos de 2024/2025, não tendo como resultado da pesquisa satisfatória para os objetos demandados.

1.4. Portanto realizamos a pesquisa direta, nos termos do inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, para todos os itens desta aquisição, porque essa pesquisa também se mostra adequada no momento, além de demonstrar os valores praticados na região de aquisição dos produtos listados no PMS, pois dentre as diversas empresas consultadas tivemos no total de três orçamentos válidos.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de *coffee break* justifica-se pela necessidade institucional de celebrar os 75 anos da Escola de Ciência da Informação.

Fundamentando-se no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no art. 95 do Decreto 14.767/2023 e nos princípios constitucionais de eficiência e economicidade, apresentamos a justificativa para não realização da disputa eletrônica na contratação do serviço de *coffee break* para evento institucional comemorativo dos 75 anos da Escola de Ciência da Informação, que contará com a participação de 80 pessoas.

Objeto:

Contratação de serviço de *coffee break* para evento institucional comemorativo de 75 anos a ser realizado em 12/03/2025, com a participação da Reitoria, servidores técnico-administrativos ativos e aposentados, com fornecimento de toda infraestrutura necessária para execução do serviço.

Justificativa:

O evento celebra marco histórico relevante para a instituição - 75 anos de existência da Escola de Ciência da Informação. O prazo exíguo para realização do evento (12/03/2025) e suas especificidades requerem um fornecedor com capacidade técnica e operacional específica, garantindo a qualidade do serviço e dos alimentos servidos. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que o fornecedor selecionado apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo aos requisitos técnicos necessários e às exigências sanitárias vigentes.

Aspectos técnicos:

- Estrutura completa para o serviço
- Equipe técnica qualificada
- Logística adequada para manutenção da temperatura dos alimentos
- Alvará sanitário vigente
- Histórico comprovado de fornecimento para instituições públicas

Viabilidade econômica

A pesquisa de preços realizada demonstra a compatibilidade dos valores com o mercado e enquadramento dentro dos limites legais para dispensa de licitação, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

A contratação direta, neste caso, garante a eficiência na execução do serviço e atende ao interesse público, considerando a relevância histórica da data comemorativa, o prazo disponível para contratação, as especificidades do evento e a necessidade de garantir sua realização adequada.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000004/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/03/2024

III) Id do item no PCA: 560 a 577

IV) Classe/Grupo: 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES; 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 153277-119/2025; 153277-121/2025; 153277-122/2025; 153277-123/2025

3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço de coffee break para 80 pessoas, que será servido durante evento comemorativo dos 75 anos da Escola de Ciência da Informação, em 12/03/2025.

O evento marca momento histórico da instituição, contando com a presença da Reitoria, servidores técnico-administrativos ativos e aposentados.

A programação inicia-se com uma cerimônia no auditório da Reitoria, seguida de exposição de artes na Escola de Ciência da Informação que reflete esta comemoração histórica. O coffee break será servido no quarto andar do prédio da ECI, em frente à sala da Congregação.

Considerando a natureza eventual e breve do evento, com duração prevista de 2 horas, optou-se pelo formato volante, onde os próprios participantes se servem, dispensando a necessidade de mesas e cadeiras. O cardápio contempla variedade de salgados comuns e finos, doces e bebidas não alcoólicas, em quantidade adequada para 80 pessoas.

O serviço inclui o fornecimento de toda infraestrutura necessária, como equipamentos para manutenção da temperatura dos alimentos, utensílios e materiais descartáveis de qualidade compatível com a natureza do evento.

Esta contratação, portanto, proporciona ambiente adequado à celebração dos 75 anos da Escola de Ciência da Informação, momento em que a instituição reconhece formalmente as contribuições de seus servidores e reafirma seu compromisso com a excelência acadêmica e qualidade do serviço público.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Estar em dia com todas as obrigações que permeiam o objeto desta contratação (licenças, habilitação, obrigações fiscais e tributárias etc);

4.2. As atividades da empresa, as quais ela tem permissão de exercer, aquelas previstas no Objeto de seu Contrato Social ou documento equivalente, ser compatível com o objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. No dia 12/03/2025, na salão em frente à diretoria, sala 4001, do prédio da Escola de Ciência da Informação, ocorrerá a celebração das comemorações dos 75 anos da ECI, onde serão homenageadas professores eméritos e um técnico - administrativo, onde será servido um *Coffee Break* no seguinte endereço:

Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha, UFMG - Campus Pampulha, no prédio da Escola de Ciência da Informação, sala 4000 às 20:30 horas.

5.2. Os produtos do *coffee Break* serão entregues na Avenida Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, UFMG Campus Pampulha - CEP: 31.270-010, prédio da Escola de Ciência da Informação, sala 4014, até o dia 12/03/2025. Responsável por receber: Amanda dos Santos da Paixão, 31 3409-5201.

6. Modelo de gestão do contrato

Não se aplica.

7. Critérios de mediação de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Qualidade dos itens fornecidos;

7.2.2. Pontualidade na entrega;

7.2.3. Cumprimento de determinações e notificações;

7.2.4. Não causar danos ao patrimônio da UFMG e/ou de terceiros;

7.2.5. Prestar o serviço com atenção e cordialidade

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (uma) hora, para verificação o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (duas) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

8.1.1 O fornecedor de menor vencedor é a empresa Bom Bocado - Alimentos Preparados EIRELI, CNPJ: 17.030.558/0001-12. Endereço: ua José de Oliveira, 182 - Milionários (Barreiro) - Belo horizonte/MG - CEP: 30.620.300. Telefone: (31) 98763-0810 E-mail: contato@buffethorizonte.com.br.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativa do valor da contratação

Valor: R\$4.149,05

9.1. O custo estimado para a contratação é de quatro mil, cento e quarenta e nove reais e cinco centavos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) NOME/CÓD. UG: ECI - Escola de Ciência da Informação da UFMG / UG:153277

II) Gestão/Unidade: 15229;

III) Fonte de Recursos: 1000000000;

IV) Programa de Trabalho: 230045;

V) Elemento de Despesa: 339030-07

VI) Plano Interno: M20RKG1977N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente de Compras

WILER GONCALVES FERREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 14:51:22.

Despacho: Requisitante

EDUARDO VALADARES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 14:57:09.